



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 191, de 21 de agosto de 1980.

Dispõe sobre a aprovação provisória do Plano de loteamento.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Lei nº 458/76, com a redação dada pela Lei nº 498/77,

DECRETA:

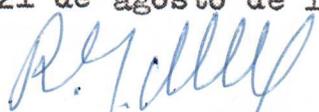
Artigo 1º) Fica aprovado, provisoriamente, o Plano de Loteamento denominado "JARDIM DA ENSEADA", de propriedade da Companhia Melhoramentos Santa Cruz Sociedade Civil Ltda., apresentado pelo Engº João Oswaldo Leiva, constante do Processo nº 039/77.

Artigo 2º) A aprovação definitiva do Plano a que se refere o artigo anterior, será efetuada após a sua aprovação pela Divisão Regional de Saúde, CETESB e demais órgãos estadual e federal, devendo essa aprovação ser comprovada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste decreto.

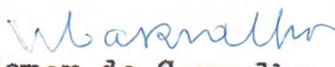
Parágrafo Único - A inobservância das disposições deste artigo implicará no cancelamento automático da aprovação de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de agosto de 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.